



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 196/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar Especial por Recursos Vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2180/2025

*“Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional Suplementar Especial
por Recursos Vinculados no orçamento
vigente da Secretaria Municipal de
Assistência Social e dá outras
providências.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no
Orçamento Vigente no valor de R\$. 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender a Secretaria
Municipal de Assistência Social.

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub-Função 244 – Assistência Comunitária

Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada

Projeto/Atividade 1.110 – Convenio Transferências Especiais

Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

R\$. 60.000,00

Total..... R\$. 60.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
vinculados de transferências da União, no valor de R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais) na fonte de
recurso 171999030301000000 – Transferências advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 –
Social – Emendas Individuais , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro nos recursos vinculados advindos de transferências da União, especificamente oriundos de emenda parlamentar individual constante na Nota Técnica nº 193/2020 – área social.

A abertura deste crédito visa assegurar a execução da ação orçamentária “Convênio Transferências Especiais”, que integra o programa “Assistência Social Compartilhada”, voltado à promoção de políticas públicas de fortalecimento da rede de proteção social comunitária.

Os recursos serão aplicados na contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme elemento de despesa 339039.00, necessários para o apoio operacional e técnico das ações sociais desenvolvidas no âmbito da SEMAS, conforme preconizado no planejamento anual da pasta.

A presente proposição está amparada no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo justificada pelo ingresso de recursos oriundos de emenda parlamentar específica, cujo uso exige a devida suplementação orçamentária para viabilizar sua execução conforme as normas legais e os princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência e finalidade.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, certos de sua sensibilidade e compromisso com o fortalecimento das políticas sociais no Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador Geral

